

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS
E INSTRUMENTO CONGÊNERES**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Art. 73, inc. I, Lei 14.133/2021)**

DATA: 26 de novembro de 2025

ÁREA REQUISITANTE: Gabinete da Presidência

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Thiago Ramos Francischetti – Chefe de Gabinete

DEMANDA: Instalação de equipamentos de ares-condicionados, nos seguintes termos:

Quantidade	BTU's	Especificações
15	12.000	Ar-Condicionado Split HW Inverter Só Frio 220V
6	18.000	Ar-Condicionado Split HW Inverter Só Frio 220V
4	55.000	Ar-Condicionado Split Teto Inverter Só Frio 220V Monofásico

OBSERVAÇÃO: A instalação dos ares deverá ser feita na rede de energia própria/específica da Câmara.

1 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Tal instalação deve-se ao fato da Câmara ter adquirido, por meio do Pregão 01/2025, vinte e cinco aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades da Câmara. Os aparelhos de ar condicionado em uso na Câmara possuem mais de 10 anos de instalação, apresentando deterioração técnica contínua, falhas operacionais recorrentes e custos elevados de manutenção. Essa situação compromete o conforto térmico, a produtividade dos servidores e a funcionalidade dos espaços institucionais. A substituição dos equipamentos é essencial para garantir condições adequadas de trabalho, evitar interrupções nas atividades e mitigar riscos de danos a equipamentos eletrônicos sensíveis devido a oscilações térmicas.

2 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Conforto ambiental: Garantia de climatização estável em todos os setores da Câmara;
Redução de custos: Diminuição de despesas com reparos emergenciais e consumo energético (aparelhos inverter promovem até 40% de economia);
Continuidade operacional: Eliminação de paralisações por falhas técnicas;
Modernização: Atualização tecnológica com equipamentos de maior eficiência e vida útil estimada;
Conformidade legal: Adequação à Lei 10.295/2001 (eficiência energética) e redução do impacto ambiental.

3 – ESTIMATIVA DE VALOR:

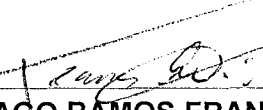
R\$ 20.290,00

4 – ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo de atividade), não ultrapassará o limite de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022, encaminho o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ao setor de licitações, para providências.

Responsável pela Demanda:

De acordo:



THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete



FÁBIO F. SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara